

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 118/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Proposta do Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado (PRI), Definição das Macrorregiões de Saúde do Amazonas e a Diretriz que Orientarão o Processo PRI.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 296^a Reunião 239^a (Ordinária), realizada no dia 18.06.2018, e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28.6.2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13.1.2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis n 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 1, de 29.9.2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 10, de 8.12.2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 059, de 20.6.2011, que dispõe sobre a Revisão do Desenho Regional do Estado do Amazonas para a Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 37, de 22.3.2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;

CONSIDERANDO que o Planejamento Regional Integrado tem a finalidade de organizar e integrar os serviços na macrorregião, região, microrregião, município, além de sistematizar os fluxos dos atendimentos interestaduais e internacionais, nos diferentes níveis de complexidade, expressando as responsabilidades dos gestores, por meio da construção do Plano Macrorregional, conforme anexos;

CONSIDERANDO que a institucionalização desse processo efetivará um novo modelo de financiamento na saúde, baseado na alocação global dos recursos, observando as prioridades e os compromissos acordados pela união, estados e municípios, no espaço regional ampliado, chamado de macrorregião de saúde;

CONSIDERANDO que foram conformadas 3 Macrorregiões de Saúde atendendo os critérios da Resolução CIT nº 37 (macrorregiões com contingente mínimo populacional de 500 mil habitantes e contiguidade territorial):

1) **Macrorregião Central:** Compreende as Regiões: Manaus, Entorno e Alto Rio Negro, Rio Negro e Solimões e Regional Purus. Concentrando os serviços mais complexos em Manaus ou em outro município de referência da macrorregião;

2) **Macrorregião Leste:** Compreende as Regiões: Rio Madeira, Médio Amazonas e Baixo Amazonas. Concentrando os serviços mais complexos em Parintins ou em outro município de referência da macrorregião;



3) **Macrorregião Oeste:** Compreende as Regiões: Regional Juruá, Triângulo e Alto Solimões. Concentrando os serviços mais complexos em Tefé ou em outro município de referência da macrorregião;

CONSIDERANDO a apresentação da Senhora **Priscilla Soares Lacerda**, tendo em vista que os benefícios visam uma melhor operacionalização.

RESOLVE:

CONSENSUAR a Proposta do Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado (PRI), Definição das Macrorregiões de Saúde do Amazonas e a Diretriz que Orientarão o Processo PRI.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 18 de junho de 2018.

Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 118/2018 datada de 18 de junho de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018 -
CRONOGRAMA**

Cronograma de Operacionalização do Planejamento Regional Integrado

ITEM	AÇÃO	ÁREAS ENVOLVIDAS	PRAZO
1	Apresentação geral na reunião ordinária da CIB para alinhamento conceitual sobre o processo de planejamento regional integrado e a organização de macrorregiões de saúde.	Deplan/CIB	23 de Abril de 2018
2	Apresentação geral nas reuniões das CIR's para alinhamento conceitual sobre o processo de planejamento regional integrado e a organização de macrorregiões de saúde.	Deplan/CIR's	1º e 2º semestre de 2018
3	Reunião com o representante do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - NEMS para receber orientações do planejamento regional integrado.	Deplan/Dabe/ SEA Interior/NEMS	09 de Maio de 2018
4	Reuniões com as áreas técnicas da Susam, coordenadores da CIR's, secretaria executiva da CIB, representante do Cosems e do NEMS, para alinhamento conceitual sobre planejamento regional integrado e discussão inicial das macrorregiões de saúde.	Nível Central/CIB/Cosems/ Coordenadores de CIR/NEMS	30 de Maio de 2018 04 de Junho de 2018
5	Reuniões com as áreas técnicas da Susam, coordenadores da CIR's, secretaria executiva da CIB, representante do Cosems, para validação do Cronograma, definição das Macrorregiões de Saúde e das Diretrizes que orientarão o Planejamento Regional Integrado.	Nível Central/CIB/Cosems/ Coordenadores de CIR/NEMS	13 de Junho de 2018 18 de Junho de 2018
6	Aprovação na CIB do Cronograma, das Macrorregiões de Saúde e das Diretrizes que orientarão o Planejamento Regional Integrado para envio ao MS.	CIB	18 de junho de 2018
7	Elaboração de documento guia para a operacionalização do Processo de Planejamento Regional Integrado.	CIB/Nível Central	2º semestre de 2018
8	Reuniões na CIR's para a etapa de modelagem das RAS nas regiões (matriz de modelagem da RAS), com base nos planos de saúde dos municípios e nas diretrizes aprovadas na CIB.	CIR's/Nível Central	2º semestre de 2018
9	Reuniões nas CIR's para a Programação das Ações e Serviços de Saúde.	CIR's/Nível Central	1º semestre de 2019
10	Oficina macrorregional em cada macrorregião para a consolidação do Planejamento Regional Integrado realizado nas CIR's e elaboração dos Planos Macrorregionais (conforme os pontos listados na LC 141/2012).	Nível Central	2º semestre de 2019
11	Aprovação na CIB dos Planos Macrorregionais.	CIB	2º semestre de 2019
12	Criação do Comitê Executivo de Governança das Redes em cada Macrorregião para monitoramento e avaliação do funcionamento da RAS.	CIB/Nível Central	-

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018 -
DIRETRIZES**

Diretrizes que orientarão o processo de Planejamento Regional Integrado

- 1 Planejamento Regional Integrado tem a finalidade de organizar e integrar os serviços na macrorregião, região, microrregião, município, além de sistematizar os fluxos dos atendimentos interestaduais e internacionais, nos diferentes níveis de complexidade, expressando as responsabilidades dos gestores, por meio da construção do Plano Macrorregional.
- 2 A CIR como espaço de articulação e pactuação entre os entes federativos, permitindo discussões propositivas de aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS.
- 3 Participação efetiva das CIR na construção dos planos macrorregionais, considerando os planos municipais de saúde.
- 4 O processo do PRI deve ser elaborado com base na atenção básica e na organização da rede de atenção à saúde.
- 5 A institucionalização desse processo efetivará um novo modelo de financiamento na saúde, baseado na alocação global dos recursos.
- 6 O monitoramento da execução dos planos macrorregionais é uma atribuição da CIB, articulando as CIR.